

THE TELEPHONE.

PERIODICO IMPARCIAL

PROPRIETARIO E PRINCIPAL REDACTOR—A. DIXIZ.

Publica-se uma vez por semana a 25000 por trimestre para a capital e 55000 por semestre para o interior: pagamentos adiantados. As publicações de interesse particular de editores, legalizadas e a ordem de pagamento. — No. 111 — V. 1888 — 200 Rs. — Typ. e redacção Rua BELLA.

TELEGRAMMAS.

RIO 15

Morreu em Vienna d'Austria o príncipe D. José, filho da Princesa Leopoldina

O governo ganhou a eleição senatorial em S. Paulo por grande maioria.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

DISCURSO PROFERIDO NA Sessão de 3 de Julho de 1888.

(Continuação)

O Sr. Coelho de Rezende:—Sr. presidente, eu entendo que outra cousa de maxima importancia, e que o governo deve ligar todo o interesse, é o desenvolvimento da navegação das costas e rios de minha provincia.

Se diz que os vapores da companhia brasileira não podem chegar ao porto da Amarração. Approximarem-se tanto quanto se aproximam de terra no Rio Grande do Norte, podem fazer-o, fundeando na boia de espera, onde o mar tem a profundidade de oito e meio metros: estou bem a par disso pelo estudo que fiz aqui com o Sr. Barão de Toffé.

Não podem, é verdade, entrar os vapores brasileiros que demandam 22 pés de calado para tomar fundo no porto, cujo canal nas maiores marés tem 19 1/2 pés, mas com qualquer melhoramento feito neste canal, que leva ao porto, se poderá conseguir o ambicionado e inapreciavel melhoramento e, enquanto isto não se faz, eu entendo que se deve dotar o Piahy com a vantagem da navegação, incluindo-se aquelle porto no numero dos da escala da companhia brasileira.

O Sr. Coelho Rodrigues:—E para deixar os passageiros e receber as malas, não era preciso fazer obras.

O Sr. Coelho de Rezende:—Não era preciso. Mesmo para carregar pôde-se fazer como se faz na Parahyba e no Rio Grande do Norte, por meio de lanhas.

A navegação do Parahyba, que está contratada até Santa Philomena, mas que ficou apenas em...

O Sr. Coelho Rodrigues:—Porque não se fez o que eu queria.

O Sr. Coelho de Rezende:—V. Ex. ficou encarregado deste negocio.

O Sr. Coelho Rodrigues:—Quando vi o contracto, estava assignado por uma das partes; só faltava assignar o Ministro.

O Sr. Coelho de Rezende:—Mas pôde-se obter uma verba para acabar essa obra.

O Sr. Coelho Rodrigues:—O que eu queria fazer era chegar a navegação dentro de um anno até Santa Philomena.

O Sr. Coelho de Rezende:—E pôde chegar, porque o contracto está feito. Eu entendo que o go-

verno deve mandar desobstruir a ultima secção do rio e para isto lá tem accumulado todo o material preciso e até uma lancha a vapor, que se empregava no serviço da desobstrução, objectos destinados a serem inutilizados pela acção do tempo.

Não pude ainda comprehender qual a razão porque, havendo verba no orçamento, o honrado Ministro da Agricultura fez supprimir a commissão que lá existia, e interromper o curso dos trabalhos da desobstrução do rio Parahyba quando estes chegavam a seu termo; e quasquer que fossem os motivos que para isso actuaram no animo de S. Ex., desentupam S. Ex. a lanhezina, e levaram-no a grande des-certo.

Ainda entendendo, Sr. Presidente, julgo mesmo de grande necessidade que a exploração do rio Urussuhy, que é um rio navegavel em um percurso de 10 leguas, segundo a opinião do engenheiro B. Namim, deve ser feita quanto antes, para que não se diga que o Piahy não possui terras apropriadas e de facil accesso á immigração estrangeira. A desobstrução do rio Urussuhy consiste na remoção de troncos de arveres e no corte dos galhos que se entrelaçam sobre o seu leito.

O porto de Theresina está tambem a reclamar melhoramento urgente, porque o rio, fazendo uma curva para o lado da cidade, tem cavado por tal modo que muitas casas estão ameaçadas de serem tragadas.

O Sr. Coelho Rodrigues:—Já obtive até uma ordem para se concluir essa obra, mas a ordem não teve execução, e está aquillo como obra de Santa Engracia, (Ha outros apartes.)

O Sr. Coelho de Rezende:—Há é uma verba de 2:000\$, que chegou apenas para concertar o que está feito, quando queremos uma verba sufficiente para fazer-se uma obra uniforme desde a Barrinha até o quartel da linha: são necessarios uns 20.000\$, que certamente não farão quebrar o Thesouro.

O Sr. Manoel Ribeiro:—Os 300:000\$ para a exploração não quebram, quanto mais 20:000\$000!

O Sr. Coelho Rodrigues:—Eu votei contra por cautela.

O Sr. Coelho de Rezende:—E eu tambem.

Outro melhoramento que reclamo é o restabelecimento da verba de 20 000\$ para auxilio da força policial do Piahy, a qual o honrado Sr. Ministro da Fazenda parece não ser infonso, segundo deprehenho dos termos de seu relatorio.

Se diz que as provincias não precisam desta esmola, mas eu declaro que a minha precisa e muito della, e é melhor esmolar do que calotejar. Não se faz favor nenhum restituindo á provincia a verba de 20:000\$, porque ella foi consignada como uma restituição do selo das patentes da guarda nacional.

O Sr. Coelho Rodrigues:—Depois as fazendas nacionaes nunca pagaram dizimo.

O Sr. Coelho de Rezende:—E agora que nós estamos em vestros de uma reforma radical, é conveniente lembrar ao governo que deve alliviar as provincias do dispendio que fazem com as secretarias das presidencias, com alimento e vestuario dos presos pobres, com a construção das calças e outras despesas desta ordem que devem pertencer ao Estado.

Um ramal telegraphico de Theresina para Parahyba, onde temos alludado, uma companhia de aprendizes marinhheiros, com a capitania do porto, etc., etc., é uma medida urgentemente reclamada e que não pôde ser adiada. Essa linha deve passar pelas villas da União, Barros e Piracurica, tendo auxilio de todas as camaras municipaes.

O Sr. Coelho Rodrigues:—O presidente já solicitou esse melhoramento.

O Sr. Coelho de Rezende:—A criação de uma relação judiciaria, pela qual sempre tenho pugnado nesta casa, constitue outra medida inadiavel. Veja-se incluida no projecto substitutivo do honrado Sr. Ministro da Justica.

Esse substitutivo cria Relação com tres desembargadores.

Eu não acredito que possa existir uma Relação dando expediente com tres desembargadores, e muito menos que se possam distrahir dois juizes de directas suas commarcas para vir-m funci-onar como adjuntos. Pôde ser que pela discussão do projecto isto entre na minha comprehensão; actu impote, não.

Porém venha a Relação com um ou dois desembargadores: o que quero é o começo da cousa (riso), depois nós faremos o resto.

O Sr. Coelho Rodrigues:—Mesmo porque é uma promessa constitucional.

O Sr. Coelho de Rezende:—Si eu não comp. eliendo provin. ta sem a sua magistratura, tambem não comprehendo sem o seu clero.

O Manoel Ribeiro:—Apitado.

O Sr. Coelho de Rezende:—Um hospital como todos sabem, sempre tem trazido grandes vantagens e melhoramentos onde elle se acha. (Ap. plaus.)

Um hospital tem seu seminário onde se dá a instrução secundaria por via de regra á mocidade desfavorecida do fortuna, que alli faz seus estudos correctos e gratuitamente alguns.

Portanto, assim como a justica, o pão do espirito é muito necessario é indispensavel ao povo, que deve ter o a sua porta.

Consequentemente, insisto perante o governo pela criação de uma e outra cousa, que devem merecer desta Camara sua preciosa attenção.

E, si se levar por diante o augmento da deputação que se projecta para o municipio neutro e para outras provincias tambem se deve fazer o mesmo em relação á do Piahy, porque esta igualdade relativa, ao menos, compensará de

aqui a maior dos desgostos dos povos daquelle terra.

Si, porém, tudo isso ficar em promessas, será mais uma decepção por que terá de passar o Piahy, vendo fenecer as esperanças que ora me alentam o espirito.

Sr. presidente, ha a verba—Fundo de emancipação—e o producto dos 5% additionaes, hoje sem applicação, que sobem a mais de 14 mil contos, segundo apontamento tirado do relatorio do honrado Sr. Ministro da Fazenda. Ora, a justiça manda que esta verba seja applicada aos melhoramentos das provincias, desde que, com a extincção do elemento escravo, ella tem de ter outro destino.

Eu tenho aqui um calculo da divisão da alludida verba, dando a cada uma das vinte provincias importancia maior de 700:000\$000, que peço para trans-rever no meu discurso. E' o seguinte:

A' pagina 6 do relatorio do Ministerio da Fazenda vê-se que a verba—fundo de emancipação—é de 6 615 415\$405. A verba fundo de emancipação e colonização no exercicio corrente, proveniente dos 5% additionaes, é estimada, segundo o mesmo relatorio, em 8.087:000\$000. Temos, pois, segundo os termos da lei 28 de Setembro de 1885, que manda applicar dous terços da renda dos 5% additionaes ao fundo de emancipação e ao resgate de escravos da lavoura, di. p. n. e para ser applicada a outro mister, uma vez que não ha mais escravos a resgatar, a verba de 12.006:748\$738. Juntando-se á esta o terço restante da verba proveniente dos 5% additionaes, destinados á immigração, sem excepção de provincia, teremos para ser distribuido por todas as provincias do Imperio a verba de 14.702:415\$404.

Estando, como estamos, na epoca das reparações das injustiças dos melhoramentos sociais, verifico-se que desta verba vem a caber á cada uma das provincias do Imperio a de 735.120\$770. Com esta verba o Piahy conseguirá todos os melhoramentos por mim apontados dispensando a parte do orçamento geral que devesse caber-lhe, attendendo-se á largueza com que são apinhadas as outras provincias.

Agora, Sr. presidente, peço licença ao honrado Ministro da Marinha, que se acha presente, para fazer-lhe uma pergunta.

Eu desejo saber se o governo é solitario com o estado politico da minha provincia sob a direcção do actual presidente.

O Sr. Jayme Rosa:—A pergunta é ociosa uma vez que o governo, mantém o seu delegado.

O Sr. Coelho de Rezende:—V. Ex. não é governo, deixe o governo responder.

O anno passado depois de encerradas as Camaras, eu tive telegramma do Piahy que dizia que eu tinha sido deposto do Gremio

Conservador (o Gremio Conservador do Piahy denomina-se *Centro Conservador*) por traidor, por n. ter vendido ao partido liberal por que tinha pugnado aqui pela rev. vação do contracto de navegação rio Parahyba, em cuja companhia prelomina o elemento liberal.

O Sr. Jayme Rosa:—Campanh essencialmente politica, nada te de commercial. E' um elemento de guerra na provincia contra o partido conservador, e V. Ex. mesmo já o disse aqui na tribuna.

O Sr. Coelho de Rezende:—que eu disse na tribuna está ecripto: disse que ella devia ser m. livrada e não supprimida, e prova de que não é o que V. Ex. acaba de dizer, é que todos os presidentes conservadores, inclusive o actual, em seus relatorios tecem-lhe os maiores elogios, dizem que é uma empresa indispensavel.

O Sr. Jayme Rosa:—Presta se verba á politica.

O Sr. Coelho de Rezende:—M. isso é outra coisa. Eu vou tratar da politica da provincia. Disse-se que eu estava vendido á companhia por 4:000\$000.

O Sr. João Henrique:—V. E. está muito acima destas cousas.

O Sr. Coelho de Rezende:—Agr. deço á V. Ex. ojuizo q' faz de min. mas não fizeram assim os nossos co-religionarios. V. Ex. não imagina até onde desce esta discussão de que eu até t. n. b. vergonh. de fallar aqui. Dizia esse telegram. ma que eu tinha sido expulso do partido por infame, e que me tinham excluido da chapa provincial e sobre este fundamento desenvo. ven-se contra minha eleição cabal. horrorosa.

O Sr. Coelho Rodrigues:—Não fa. a razão que deram, porque eu reclamei contra a exclusão de V. Ex. A razão que deram foi que a assem. blea provincial se reúne na mesma epoca que a assembléa geral, nós não tinhamos tanta fartura de pessoas habilitadas, que pudess. mos dispensar.

O Sr. Jayme Rosa:—Era um dos motivos, mas não era o unico.

O partido conservador não podi. apresentando, desde o momento em que V. Ex. o hostilizava pelo se. procedimento sem se ter justificado.

O Sr. Coelho de Rezende:—E V. Ex. porque não obsteu os meus desmandos?

O Sr. Jayme Rosa:—A questão não é de fallar. Nós accusamos o não de ter feito discursos mas p. outras razões. H. de liquidar t. do isto com V. Ex.

O Sr. Coelho de Rezende:—Es. marei muito. Ha muito tempo q. eu desejo essa liquidação. A' vis. do que V. Ex. dizia aqui nos cor. redores que eu era liberal...

O Sr. Jayme Rosa dá um apart.

O Sr. Coelho de Rezende:—Mu. tos collegas m'o disseram...
O Sr. Jayme Rosa:—O que eu dizia era que V. Ex. estava allia do ao partido liberal.

O Sr. Coelho Rodrigues dá um aparte.

O Sr. Coelho de Rezende:—Então V. Exc. é republicano, porque já escreveu no Amigo do Povo.

O Sr. Coelho Rodrigues:—Escrevi em avulso; e quando escrevesse a pedido, podia fazê-lo, porque não tenho nem medo, nem odio dos republicanos.

O Sr. Coelho de Rezende:—Também eu não tenho medo nem odio dos liberaes. Eu aluguei uma pagina no jornal; no alto da pagina dizia-se:—Pagina Conservadora—, e alli escrevi quanto quiz. Mas não escrevi no órgão liberal. Escrevi primeiramente no Telepho- n, jornal...

O Sr. Jayme Rosa dá um aparte.

O Sr. Coelho de Rezende:—A questão é que se havia assentado o mimigo ser eu um dos candidatos á eleição provincial, porque se tinha entendido que havia necessidade de pessoas habilitadas na assembleia; e eu, na falta de pessoal habilitado, era um dos melhores.

O Sr. Coelho Rodrigues:—Na provincia, nem conservadores nem liberaes precisam de pessoal estranho, porque podem servir-se com a louça da casa.

O Sr. Coelho de Rezende:—Então já não pertence á provincia, já sou pessoa estranha?

O Sr. Coelho Rodrigues dá um aparte.

O Sr. Coelho de Rezende:—Pois bem, V. Exc. sabe que os homens sertanejos e fazendeiros, não têm certas habilitações e não podem legislar como aquelles que têm, além de certas habilitações, a pratica. A sessão da assembleia de 1886, por mim dirigida, teve patente a conveniencia da minha eleição na presente legislatura, mormente attendendo-se que a assembleia devia ser convocada extraordinariamente em janeiro ou fevereiro, visto não ter funcionado no anno proximo findo, o que nesse tempo eu me acharia na provincia.

O Sr. Jayme Rosa:—Não se podia convocar a assembleia extraordinariamente para janeiro, porque em janeiro tinha de ser feita a eleição. (Ha outros apartes)

O Sr. Coelho de Rezende:—A esse tempo não se cogitava da lei do terço, nem era ella conhecida quando se organizou a primeira sessão.

Nestas condições eu podia fazer parte da assembleia e assentou-se assim.

O que fez, porém, o presidente da provincia com os seus assessores? Marcou a eleição para 31 de janeiro do anno corrente, contra a lei expressa, quando a eleição devia ser feita no ultimo anno do biennio.

O Sr. Jayme Rosa:—Foi em consequencia da reforma; essa cousa é injusta.

O Sr. Coelho de Rezende:—A reforma foi conhecida com muita antecedencia. Hoje não ha distancias com o telegrapho.

O Sr. Ribeiro da Cunha:—Mas esse motivo era serio.

O Sr. Jayme Rosa:—Dahi a necessidade do adiamento, porque em muitos lugares chegou a comunicação, quando já se estava zendo a eleição pelo systema antigo.

O Sr. Coelho de Rezende:—A essa organizou-se com minha exclusão antes da lei nova, e a razão apresentada era minha traição, zendo-se que eu estava comprando pelos liberaes, como V. Exc. mais ou menos já affirmou.

O Sr. Jayme Rosa dá um aparte.

O Sr. Coelho de Rezende:—V. Exc. depois dirá com os circumstancias que entender, mas é certo

que estava entregue aos liberaes, diziam os seus inimigos.

O Sr. Jayme Rosa:—Eu não estava na provincia.

O Sr. Coelho de Rezende:—V. Exc. estava no Maranhão, quando receiueu telegrapho annunciando a resolução do centro, que V. Exc. approvou.

O Sr. Jayme Rosa:—Perguntaram-me si eu conhecia motivo que justificasse seu procedimento, e eu disse que não conhecia.

O Sr. Coelho de Rezende:—O procedimento é outro; é o meu districto, e V. Exc. andava qual outro Paturro em procura de um districto, visto que o seu era reputado perdido.

O Sr. Jayme Rosa:—Eu declaro que não quero seu districto.

O Sr. Coelho de Rezende:—Agora, porque V. Exc. já conseguiu outro, o de seu nobre amigo sr. dr. Coelho Rodrigues.

O Sr. Domingues da Silva:—Vejam em que se liam.

O Sr. Presidente:—Atenção! A discussão não póde proseguir por dialogo.

(CONTINUA.)

Senado REFORMA JUDICIARIA (Conclusão)

VI os secretarios das juntas commerciaes, competindo lhes coadjubar: a) o procurador imperial; b) os promotores publicos nas attribuições concernentes ás marcas de fabricas e de commercio e ás sociedades anonymas e commanditarias por accções.

§ 3.º Serão nomeados: a) O procurador geral da corôa e os procuradores imperiaes pelo Imperador dentre os magistrados judiciaes, altos funcionarios, publicos juriscônsultos e representantes do ministerio publico; b) Os promotores publicos pelo ministro da justiça na corôa e nas provincias pelo presidente, sobre proposta do procurador imperial, dentre os doutores ou bachareis formados em direito, que tiverem servido de adjunto do promotor ou do juiz de direito;

c) Os adjuntos pelo ministro da justiça na corôa, e pelo presidente nas provincias sobre proposta do promotor publico; o numero de adjuntos será determinado pela necessidade do serviço; d) Os procuradores dos feitos da fazenda nacional e os procuradores fiscaes pelo ministro da justiça em virtude de proposta do Ministerio da Fazenda; e) Os solicitoes dos feitos da fazenda pelo ministerio da justiça na corôa e pelo presidente nas provincias, sobre proposta do procurador da fazenda ou de quem suas vezes fizer.

§ 4.º Todos os cargos do ministerio publico são amoviveis e incompativeis com outras funções politicas, administrativas ou judiciaes, e, excepto os de adjunto de promotor, com o exercicio da advocacia.

Os membros do poder judicial, que aceitarem cargo do ministerio publico, contarão antiguidade para a promoção e aposentadoria, mas não exercerão funções judiciaes; dispensados, ficarão em disponibilidade com ordenado correspondente ao seu emprego na judicatura até abrir-se a primeira vaga que lhes caiba preencher.

§ 5.º O ministro da justiça na corôa e o presidente nas provincias exercerão autoridade directiva e poder disciplinar sobre todos os membros do ministerio publico.

§ 6.º O ministerio publico e o poder judicial são reciprocamente independentes. As faltas, abusos ou erros serão objecto de representação a superior hierarchica, sem prejuizo do processo de responsabilidade.

§ 7.º O procurador geral da corôa gozará das honras de ministro do supremo tribunal de justiça e perceberá iguaes vencimentos. Terá assento no mesmo tribunal e no da relação á direita do presidente. Nos crimes individuaes e de responsabilidade será processado e julgado como os ministros de Estado.

O procurador imperial gozará das honras de desembargador e perceberá iguaes vencimentos. Terá assento na relação, no jury e nas juntas commerciaes á direita do presidente; Nos crimes individuaes e de responsabilidade será processado e julgado pelo supremo tribunal de justiça.

Os promotores publicos, procuradores dos feitos da fazenda nacional e procu-

adores fiscaes gozarão das honras de juiz de direito, tendo igual privilegio de fóro.

§ 8.º O governo no regulamento que expedir:

a) consolidará as attribuições do ministerio publico; b) dará organização ás suas secretarias na corôa e nas capitães das provincias, não devendo ea uma ter mais de tres empregados, o secretario, um escriptario ou amanuense e um continuo, com os mesmos vencimentos dos de igual categoria nas relações; c) determinará —

1. Os casos em materia civil e commercial de jurisdicção voluntaria ou contenciosa, em que deverá intervir o ministerio publico como parte principal ou como assistente, interpor o recurso de revista;

2. As substituições dos membros do ministerio publico;

3. Os meios de assegurar a efficacia das funções dos promotores publicos no que pertence ás patentes de invenção, ás marcas de fabrica, ás companhias anonyms e sociedades commanditarias por accções;

4. As penas disciplinaes que poderão ser applicadas aos membros do ministerio publico e aos seus auxiliares.

5. Os casos e modo de assistencia judiciaria.

§ 9.º Publicado o regulamento ficarão extintos os cargos de procurador da corôa, soberania e fazenda nacional. Vencimentos—Art. 9.º Os vencimentos dos magistrados e dos promotores publicos se regularão pela seguinte tabela, e sendo dous terços de ordenado e um de gratificação:

Table with 2 columns: Cargo and Vencimento. Includes Ministro do supremo tribunal de justiça (12:000\$000), Desembargador (9:000\$000), Juiz de direito (7:200\$000), etc.

§ 1.º Os emolumentos que recebem os desembargadores, juizes de direito e promotores publicos serão arrecadados como receita do estado da forma determinada em regulamento.

Do liquido, excluindo os emolumentos de desembargador, a metade será repartida entre o juiz e o promotor, conforme o que couber a cada um pelos seus actos.

§ 2.º Não serão concedidas ajudas de custo, excepto.

I. Ao desembargador designado para a correição de que trata o art. 6.º § 4.º podendo ser-lhe abonada quantia não excedente aos vencimentos de um anno.

II. Ao funcionario do ministerio publico encarregado da commissão a que se refere o art. 5.º § 4.º guardado o limite do precedente numero.

III. Aos chefes de policia que continuarem a perceber os vencimentos fixados na legislação vigente ás ajudas de custo que ora percebem os juizes de direito.

Podrá o governo mandar adiantar ao juiz no ordenado para a 1.ª entrada até metade dos vencimentos de um anno, e não feita a restituição pelo desconto de 25 % dos vencimentos mensaes.

Prisão preventiva e habeas corpus—Art. 10. A autoridade policial, provada a necessidade e conveniencia, nos termos do art. 13 § 2. da lei n. 2033 de 20 Setembro de 1871 e art. 29 decreto 4,829 de 22 de Novembro de 1871, da captura do indiciado, expedirá contra elle mandado. Realizada a detenção, o delicto será concluzido immediatamente á presença do juiz competente para formar a culpa, o mandado e a prova.

§ 1.º O juiz, logo que for presente o delicto, o interrogará e reconhecendo a conveniencia ou necessidade da prisão, fará auto ou mandado com a respectiva prova e em acto contínuo proferirá despacho ordenando a prisão preventiva do indiciado.

§ 2.º Se o juiz, julgar a detenção illegal, no mesmo despacho determinará a responsabilidade da autoridade que a ordenou, ficando salvo ao offendido o direito de pedir por acção competente as perdas e danos, que da detenção lhe resultarem.

§ 3.º Em quanto não estiver esgotado o prazo legal para o recrutado allegar as isenções que tiver; não se reputa, para a concessão de habeas corpus, alistado como praça no exercito ou armada (art. 18 da lei n. 2033).

§ 4.º Concluida a sultura do preso por habeas corpus e negado provimento ao recurso do art. 69 n. 7 da lei de 3 de Dezembro de 1841 a autoridade que ordenou a prisão illegal ficará suspenso de suas funções até que seja julgada em processo de responsabilidade.

§ 5.º A sultura do preso, posterior ao pedido do habeas corpus, não dispensa a autoridade que ordenou a prisão dos esclarecimentos requisitados (art. 355 do codigo do processo criminal), nem o juiz ou tribunal a quem foi pedido o habeas

corpus, de declarar a illegalidade da prisão, para effeito do paragrapho anterior.

§ 6.º O presidente do tribunal, a quem for pedida a ordem de habeas corpus, é competente para expedir-a, o bem assim para ordenar a immediata cessação do contrangimento, mediante caução (art. 13 § 5.º da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871).

§ 7.º Fica revogado o § 4.º da art. 13 da lei n. 2933.

§ 8.º O valor do damno causado não entrará no calculo do arbitramento de fiança definitiva.

Disposições gerais—Art. 11.º A consulta das relações para a tomada de assento é facultativa, devendo porém ser ouvidos os tribunaes ou juizes que proferiram as sentenças divergentes.

Paragrapho unico. Quando a relação revisora se apartar do intelligencia dada a lei na decisão do supremo tribunal de justiça, ou neste houver julgamentos divergentes, será tomado assento, ou por iniciativa do mesmo tribunal, ou a requerimento do procurador geral da corôa, soberania e fazenda nacional.

O procurador imperial junto á relação revisora logo que passe em julgado o accórdão divergente requisitará certidão e com o rubricado exigido pelo art. 5.º do decreto n. 6112 de 10 Março de 1876 a remetterá ao procerador geral.

Art. 12. Para a revisão não será designada relação de menos de 7 desembargadores.

Se não se conformar com a decisão do supremo tribunal, a relação designada dará suas ordens, e remetterá o feito á mais proxima, de igual ou maior numero de membros, que for desimpediada.

O accórdão neste caso será proferido pela segunda relação, contados os votos da primeira.

Art. 13.º Nos crimes e, efficiados no art. 157 da constituição, a queixa, denuncia ou acção popular pode ser intentada contra os juizes de direito da corôa, os desembargadores e ministros do supremo tribunal de justiça perante a camera dos deputados; aqui decidirá ao julgamento, observando-se o processo do regulamento de 15 de Outubro de 1827.

Art. 14.º Os desembargadores e ministros do supremo tribunal de justiça que completarem 75 annos de idade não continuarão a ter exercicio se o governo assim o resolver; em virtude de representação do respectivo tribunal e depois de ouvida a sessão de justiça do conselho de estado.

Art. 15.º A distribuição de qualquer processo será feita por indicação da parte.

Art. 16.º As multas impostas em virtude da lei e regulamento serão cobradas executivamente.

Art. 17.º O maximo da prisão, em que poderá ser convertida na execução a pena accessoria de multa, excederá a um terço da pena de prisão imposta na sentença condemnatoria.

Art. 18.º Fica abolida a pena de galés e convertida em prisão com trabalho, que poderá ser comprida, em falta de penitenciaria, dentro da provincia, na ilha de Fernando de Noronha.

Art. 19.º Os delictos que não admittem fiança prescrevem no fim de 30 annos, est no o deliquente ausente em lugar não sabido, dentro ou fora do fuzilero.

Art. 20.º O governo fica autorizado a revogar os regulamentos das juntas e inspector as commerciaes, do processo criminal.

Art. 21.º Nos regulamentos que tiver de expedir para a execução desta lei poderá impor a pena de prisão até 30 dias e multa até 200\$000.

Art. 22.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

CAMPO NEUTRO

A Justiça liberal.

A «Imprensa» de 4 deste mez. no seu editoria, sob a epigraphe A nova administração—faz uma enfiada de medidas que ella entende devem ser tomadas pelo illustre sr. dr. Firmino Leini, actual administrador da provincia.

Neste rosario, já se sabe, só são contemplados os conservadores, mesmo porque para a «Imprensa» os seus amigos são impeccaveis.

E se não, veja-se este pedaço que diz resp. no digno administrador das fazendas nacionaes.

«O administrador das fazendas nacionaes de x... recolher ao cofre da theouraria, no devido tempo, o valor de productos das mesmas fazendas; é lhe concedido

prazo e prorrogação de prazo para esse fim, e até hoje nada de recolhimento.»

Vejam-se em que consiste a justiça liberal! ..

Ao administrador das fazendas nacionaes foi marcado um prazo para certo recolhimento; este prazo ainda não venceu-se; portanto nenhuma accusação póde ser seriamente feita a esse digno funcionario.

Ao passo, porém, que a «Imprensa», o contempla no seu rosario de peccadores impenitentes, esquece-se do ex-collector das rendas geraes desta capital, do ex-director da colonia de S. Pedro de Alcantara e outros seus amigos, ex-xactores da fazenda geral e provincial, que nem um padre-nosso tiveram até hoje de penitencia, apesar do jugo ferrenho do partido dominante!

Ora, é preciso que a «Imprensa» seja mais seria e ponha de parte o seu catonismo para não andar entergando nos seus adversarios as mazellas que cobrem os seus amigos.

Pena de Talião.

13 de agosto de 1888.

Protesto.

Tendo os abaixo assignados lido no jornal «Imprensa» de hontem, a noticia de uma eleição que se diz ter sido feita para os cargos da mesa da assembleia geral e da directoria da sociedade «Harmonia Theresinense», no dia 15 do corrente mez, vem do alto da imprensa protestar contra a validade de tal eleição, visto ter sido esta adidiada pelo 1.º dos abaixo assignados na qualidade de presidente da assembleia geral, para o dia 30 do corrente mez, na sessão d'aquelle dia, pelo facto de não haver comparecido o thesoureiro, nem fornecido a lista dos socios quites, como preceitua o art. 49 dos Estatutos.

Nestas condições e não podendo o socio Felipe Pereira Borges pelo facto de ter sido chamado para servir de 2.º secretario, ad hoc, assumir na ausencia dos abaixo assignados e do 2.º secretario effectivo, a presidencia e a seu sabor constituir mesa para fazer a eleição de que se trata, é claro que esta é insubsistente, porque foi igualmente feita.

Theresina 19 de agosto de 1888. Antonio Raimundo Barbosa, Presidente da assembleia geral. Thomas José Baptista, — 1.º S.

JEROMEIA.

No dia 8 do corrente, domingo, durante a missa parochial, o rvm.º vigario Mont'iro disse cobras e lagartas contra a justiça publica, porque esta ainda não descobriu o autor do roubo do cofre de Santo Antonio, committido na Igreja desta villa.

Eu, portanto, que sou um dos funcionarios da justiça, venho varrer a minha testada, publicando a seguinte promoção:

«O que está provado destes autos, é que na noite de 26 para 27 de Junho ultimo, foi violada uma das janellas da Igreja matriz desta villa e della roubado o cofre de Santo Antonio, como tudo ficou verificado do corpo de delicto de fls. e segundo dizem Antonio Vasco, alferes Dorotheo Britto, Raimundo Osorio, que deposeram, Jesuino Duarte e Aquino sabe que o autor do roubo é pessoa de fóra, de presente residente nesta villa; por isso, não tendo Jesuino, que depoz tambem, satisfeito a justiça limitando se a dizer que

ignora quem foi o autor do roubo, sabendo entretanto—que é gente de gravata, que anda aqui na vila e quer ser melhor do que elle, parece de toda justiça que Jesuino deponha de novo, afim de que, descoberto o criminoso, centra este seja dada a denuncia. Jeromenha 19 de Julho de 1888. O promotor publico, José Lino Alves e Rocha.

Os autos me vieram com vista hontem. No dia 27 de mez passado assisti ao corpo de delicto e as primeiras indagações policiaes. Só Deus sabe, que, nessa occasião, ardia em febre e fasia sobre mim mesmo um esforço enorme para me conservar de pé.

Estarei ás ordens do meu honroso parochio. Hei de dar sempre satisfação dos meus actos. Como não tenho a tribuna sagrada, onde fui accusado, para me defender, sirvo-me da universal imprensa, —para onde talvez já tenha enveredado o illustre vigario.

Julho de 88.
José Lino

O dr. juiz de direito de S. João do Piahy.

Indigna ao m'is fleugmatico espirito ver levantar-se ousada e altaneira a calumnia para salpicar do lodo em que se revolca, os caracteres mais puros, as consciencias mais sãs.

Um desalmado, que outra qualificavo não merece, sahio-se petulantemente no ultimo n.º da Imprensa, vomitando as mais revoltantes calumnias e injurias contra o integro e illustrado dr. Alvaro d'Assis Ootio Mendes, digno juiz de direito da comarca de S. João do Piahy.

Para os que conhecerem da pessoa dr. Alvaro e fazem a justiçavida ao seu nobre caracter, quer como funcionario publico, quer como particular, seria desnecessario articular uma só palavra em sua defeza. Esta está feita previamente e consiste nos seus honrosissimos precedentes, na integridade do seu elevado caracter.

Para os que o não conhecerem é que vimos dizer que as injurias e calumnias que lhe são irrogadas pelo audacioso missivista da Imprensa não passam do circulo vicioso das paixões inconfessaveis.

O dr. Alvaro Mendes está a cavalheiro dos bites do seu maligno accusador.

O seu procedimento correcto, quer na vida publica, quer na sua vida privada, é um protesto eloquente que por si só esmaga a vitoria da calumnia que pretende depmillo.

Para os homens de sã consciencia é quanto basta.

Theresina 12 de agosto de 88.
Justus.

COUSAS DO CORONEL.

Na sua tradicional *pirrhonice* o sr. administrador dos correios de clarou que está no *systema* de não nomeiar mais mulhres para o cargo de agente de correio, apesar do aviso do governo que as admite ao exercicio desse mesmo cargo.

Perguntado porque estava nesse *systema*, o sr. administrador disse que a razão era já ter um jornal dito que uma agente de mittica por sua proposta, sob o pretexto do não ter habilitações, era mais habilitada do que elle.

E, assim, por causa do novo *systema* do sr. coronel administrador, ficam as sr.ºs inhibidas de exercer um cargo para o qual as julgou aptas o governo imperial!

Prevalecerá o novo *systema* do coronel ou a determinação do governo?

Veremos.

SOCIEDADE HARMONIA THERESINENSE.

De ordem do sr. presidente da assembléa geral desta sociedade são convidados os senhores socios a reunirem-se em a casa do socio Laurindo Gomez de Sá, no dia 30. do corrente, as 7 horas da noite afim de proceder-se a eleição dos membros da mesa da assembléa geral e da directoria, que devem servir no anno social de 1888 a 89.

Chamo a attenção aos srs. socios para o disposto no § 2.º do art. 49 dos Estatutos.

Theresina 16 d'agosto de 1888.

O 1.º Secretario,
Thomas José Baptista.

Elle...

Foi um dia capora para o coronel Procopio a 1.ª segunda feira de agosto corrente.

Bem razão tem o vulgo de consideral o aziago, não o coronel que é um formidavel patusco, mas a 2.ª feira de enchabrado mez.

Elle sahio a flamar... Era bem cedo e a fresca da manhã contuzio-o como um fulminado à passos cadenciaes, no piqueresco arrabalde de S. Benedito.

O *caip rismo*, que já lhe seguia os passos, ex abrupto *encalistou* o... Uma *encalstamento* pela manhã cedo e na 1.ª segunda feira de agosto, dia em que o diabo anda a fazer das suas, *ei bas...* é horroroso!

E o coronel *encalstou-se* deveras. Si fosse tomar leite, palavra que se serviria de fragmentos de coalhada.

Passado o *encalstamento*, fresco como um repaio, regressava o coronel Procopio, tambendo os beiços como cachorro que come gordura, pela rua Grande.

Ao esquentar a casa de um honrado artista, que pôde por seu trabalho honesto dar lções de dignidade a quantos Procopios hajam por este mundo, embora coroneis, entendem de dirigir-lhe uma *graça*. E' preciso saber que o coronel é burro e estúpido como um peru, mas se mette a *rabequista*.

O que aconteceu ao pobre Procopio, todo mundo pôde prever.

Num assomo de justa indignação o honrado moço disse-lhe o que elle merecia ouvir e lá se foi o desventurado Procopio curtir na cama sua desventura e sua... *macaoca*.

Ainda nesse mesmo dia outros episodios desagradaveis atribularam o espirito de infeliz coronel.

Pobre Procopio!
Percival.

EDITAES

EDITAL N.º 12.

Pela Thesouraria da Fazenda do Piahy, se faz publico para conhecimento dos interessados, os principaes caracteristicas que distinguem as notas falsas de 200\$00 e de 50\$000 da 5.ª estampa das verdadeiras desses valores e estampas.

CAIXA DE AMORTISAÇÃO
Notas falsas de 200\$ e de 50\$ 5.ª estampa.

As falsas de 200\$ são mais curtas do que as verdadeiras, impressas em papel de linho asulado; os dezenhos são imperfeitos, sem relevo e as tintas mais grosseiras e mais carregadas a resea e azul sobre os dizeres da nota e a irradiação que parte da effigie de Sua Magestade o Imperador, sendo em alguns logares confusas e em outros falladas; a numeração

é impressa com tinta cor de tijolo e a assignatura imitando a de Antonio Teixeira da Silva. No verso ha um espaço em branco por cima e por baixo da vinheta central em forma de fivela onde estão impressas as palavras—Imperio do Brazil—e a ornamentação interior dos semi-circulos das duas extremidades da dita vinheta é mal desenhada, sendo a impressão desse lado das notas falsas em tinta mais carregada e grossa do q' nas verdadeiras.

As de 50\$ falsas são estampadas em papel de algodão sobre um campo de mosaicos mal delineados e amarelados, em que alguns de-cubos parem feitos a penna, como o peito do retrato de Sua Magestade o Imperador e a Coroa Imperial, notando-se a imperfeição das condecorações que lhe ornou a fivela; a numeração é defectuosa e feita com tinta macia e a das verdadeiras o emblema central é incrustado, principalmente a mão e no pé da figura e no sombreado de todo elle, e a effigie de Sua Magestade pouco semelhante e defectuosa na boca e na barba, sendo a assignatura lithographada e as costas da nota de cor desmaiada.

Caixa de Amortização, em 28 de Junho de 1888.—M. A. Galvão.

Secretaria da Thesouraria da Fazenda do Piahy, 30 de Julho de 1888.

O Secretario da Junta,
Jagurtha Couto

EDITAL N.º 13.

Thesouraria da Fazenda.

De ordem do Ilm.º sr. inspector faço publico para conhecimento de todos que fica marcado o dia 20 de Setembro proximo vinduro para serem arrematados, perante o junta desta Thesouraria, os predios nacionaes seguintes, existentes na cidade de Oeiras: 1.º sito na praça da Matriz e occupado pelo tenente coronel Herminogenes Ferreira de Carvalho, avaliado em 1:600\$000 reis; 2.º idem á rua grande, contractado por Justino Barbosa de Sousa, idem em 600\$000 reis; 3.º idem, «Portas verdes» por Leoncio Ismael José de Farias, idem em 400\$000 reis; 4.º idem B'la Aurora par José Pereira Carbozo, idem em... 300\$000 reis; 5.º idem Botica velha por Miguel Ferreira de Carvalho, idem em 1:000\$000 reis; 6.º idem Rua do Norte por Luiz de Moraes Rego, idem em 500\$000 reis; 7.º idem Alto do Rosario, devoluto idem em... 100\$000; 8.º idem, idem idem em 60\$000 reis.

As propostas deverão ser selladas e em cartas fechadas só serão abertas em presença dos proponentes ou de seus legitimis procurad-res.

Nenhuma proposta cujo preço for menor ao da avaliação será aceita pela Thesouraria.

Secretaria da Thesouraria da Fazenda do Piahy, 31 de Julho de 1888.

O Secretario da Junta,
Jagurtha Couto.

EDITAL N.º 14.

Thesouraria da Fazenda.

De ordem do Ilm. Sr. Inspec.

tor faço publico para conhecimento de todos, que em sessão da junta desta Thesouraria de 20 de Setembro proximo vinduro recebem se novas propostas em cartas fechadas, bem como na Collectoria do Amarante até o dia 10 do mesmo mez, para a venda dos materiaes e utensilios pertencentes a extincta commissão de melhoramentos do rio Parahyba e construetes da relação abaixo.

Recebem-se, outrossim, propostas tambem em cartas fechadas n'aqueles dias, para a venda dos medicamentos que compoem a botica da mesma ex-commissão, e constantes das relações que podem ser examinaes n'aquelle Collectoria e nesta Thesouraria.

Secretaria da Thesouraria da Fazenda do Piahy, 31 de Julho de 1888.

O Secretario da Junta,
Jagurtha Couto.

10 Garrafas canoas com os ns. 20, 21, 28, 30, 26, 38, 33, 42, 37 e 25.

70 R mos para ditos.

1 Lata com duas canoas para leite ou carón.

38 Taboas de cedro, sendo algumas rachadas.

1 Barricão e m alcatrão, já um pouco gasto.

5 Cangalhas velhas, no estado.

1 Par de alforjes, servido.

1 Lajo de surrão de couro cru, no estado.

1 Barracha grande de sola para agua, idem.

1 Cabeção de metal branco.

8 Garrações vasio.

27 Novellos de fio de algodão.

1 Dito da barbante.

13 Ditos e e pequenos e finos.

7 Latas de tinta oleada e 3 vasio.

6 Pincois.

4 Cordas de couro cru para laçar gado.

1 P'ço de cabo de cairo.

2 Fios de ferro— novo systema para ferreiro.

1 Selim de montaria para homem, no estado.

2 Malis grandes de couro.

2 Partas de cedro.

1 Pinco, no estado.

4 Guardanapos, sendo 3 de linho e 1 de algodão.

3 Plinos de cedro para meza.

9 Coleiras ou tamborètes cobertos de couro ou madeira.

1 Cavalla russo pedraz, velho, andador de meia-marcha com o ferro CM.

1 Dito cardão ou queimado, id m, idem, com o mesms ferro.

1 Dito alazão—marchador—ferro AP.

1 Burro castanho—ferro CM.

1 Burra de sella, castanha escura, ferro CM.

1 Cavallo russo pombo, ferro CM.

1 e e amarello e CM

1 Burro castanho claro e CM

1 Sella giuete, com cabeção e cabeçadas.

1 Selim, manta e brida de metal com as competentes cabeçadas.

20 Metros de cabo.

18 Garrações vasio, sendo um quebrado.

1 Corrente para canõa.

1 Lata com alcatrão.

1 Dita incetada.

1 e com alcatrão, no estado.

3 Portaes com as respectivas portas.

1 Taboa para meza.

15 Ditas de cedro, sendo 1 quebra.

1 Novello de fio de algodão.

2 Ditos de barbante.

2 Redos para pescar, no estado.

2 L mos.

2 Ditos pequenos.

2 Escotilhas pequenas

16 Totos de cedro.

2 Linhas de pau d'arco.

20 Vigas de barco—7 Quedas—n.º 16.

1 Escotilha grande.

1 M stro.

3 Tamborètes de couro.

1 Taboa de meza.

2 Cavallatos de carnuba.

2 Plinos com seus pertences.

28 Canõs, no estado.

14 Caixas com polvora commum com 381 kilos.

2 Ditos idem, idem.

1 Dita idem idem com 44 kilos

5 Casas de palha em S. Estavão.

Secretaria de Governo do Piahy, 11 de junho de 1888.

O Secretario interino,

João A. Rosa.

Está conforme.

O Secretario da junta,

Jagurtha Couto.

Occupião Titulo C. da Morada,

3.º juiz de Paz da freguezia de Nossa S.ª do Amparo de Theresina.

Junta Parochial &

Faz saber nos que o presente edital lerem que, tendo a junta Parochial, concluido hoje o alistamento dos cidadãos para o serviço do exercito e armada, o fez affixar na porta da Igreja matriz desta freguezia e publical-o pela imprensa, como determina o art. 2.º do Reg. approvado pelo Decreto n.º 5881 de 27 de Fevereiro de 1885, e por isso convida a todos os interessados e quaesquer cidadãos a apresentarem durante o prazo de 20 dias, as reclamações que tiverem sobre o alistamento, quer seja por illegal exclusão quer por injusta inclusão.—Essas reclamações serão trazidas ao conhecimento deste juiz dentro de dez dias a contar desta data e da junta que se ha de reunir no consistorio da Igreja matriz dentro dos outros 10 dias, á contar do dia 23 do corrente mez, para durante 15 dias depois da mesma junta reunida desde as 9 horas da manhã as 3 da tarde, tomar conhecimento de todas as informações e declarações que se apresentarem.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de quaesquer outros, mando lavrar o presente edital que será affixado na porta da matriz e publicado pela imprensa, o qual vai por mim escripto subscripto e rubricado pelo presidente da junta. E eu Sinval da Silva Rios, secretario da junta o subscavo Sinval, da Silva Rios secretario.—Theresina 13 de Agosto de 1888.—Morada P.

EDITAL

de convocação para a 2.ª reunião da junta.

O occupião Antonio das Neves Chaves, 3.º juiz de Paz da Fregue-

sia de N. S. das Dores desta capital, Presidente da junta parochial. Faz saber aos que o presente edital lerem, que tendo a junta parochial concluido hoje o alistamento dos cidadãos para o serviço do exercito e armada o fe afixar na porta da matriz como se determina a a.t. 2.º do Reg. appr. pelo Decr. n.º 5881 de 27 de fevereiro de 1875, e por isso conhecida a todos os interessados e quasquer cidadãos, a apresentarem durante o prazo de 20 dias as reclamações que tiverem sobre o alistamento, quer seja por legal exclusão, quer por injusta inclusão. Essas reclamações serão trazidas ao conhecimento deste juizo dentro dos dez primeiros dias e dez dias depois a junta, que se ha de reunir no consistorio desta matriz de N. S. das Dores, para durante 15 dias desde as 9 horas da manhã até as 3 da tarde tomar conhecimento de todas as informações e reclamações que se apresentarem. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o quaesquer outros, mandou lavrar o presente edital que será afixado na porta da matriz e publicado pela imprensa, o qual vai por mim escrivão subscripto e rubricado pelo presidente da junta. Eu Luiz da Cunha Machado, secretario da junta, o subscreevo. Luiz da Cunha Machado. —Theresina 11 de Agosto de 1888. —Chaves.—Está conforme.—o secretario.—Machado.

COPIA:—O Cidadão Clemente Alves de Oliveira, primeiro suppleto do juiz de crphãos do ... desta capital, por nomeação ...

o presente edital de pregões e os trez de ... virem, que o official de justiça d'este juizo, servindo de porteiro dos auditorios, Ignacio Gomes de Lacerda, trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer os seguintes bens do monte do finado capitão Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco:—Dois caixões de livros, consignados ao corrector José Antonio de Almeida, do Pará, pela quantia de duzentos mil reis; um almario, pela quantia de vinte e cinco mil reis; um cabide pela quantia de quatro mil reis; uma commoda, pela quantia de trinta mil reis; uma machina de costura, pela quantia de trinta mil reis; um braço de ferro de balança grande, pela quantia de dez mil reis; um terno de quatro pezos de ferro de um a cincoenta kilos, pela quantia de quarenta mil reis; uma posse de terra com fructeiras, na fazenda São Pedro do termo da União pela quantia de setenta mil reis; uma posse de terra no sitio São José, tambem do termo da União pela quantia de vinte e cinco mil reis; uma posse de terras com cento e dez metros, na data São Simão do referido termo, pela quantia de quinze mil reis; uma posse de terras na fazenda Barrinha do termo do Campo-maior, pela quantia de vinte e cinco mil reis; uma posse de terras á margem do Itapicuri da provincia do Maranhão, pela quantia de cincoenta mil reis; e diversas dividas activas, na importância de vinte e cinco contos quinhentos vinte dois mil setecentos e cincoenta e nove reis. Quem por tanto, nos referidos bens e divida quizer lançar, deverá comparecer as praças deste juizo na casa onde estão depositados os referidos bens a rua da Imperatriz d'esta cidade, nos dias trinta e trinta e um do corrente mez e no dia primeiro do Setembro proximo futuro as dez horas do dia. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro interino dos auditorios, o qual deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dada e passada em Theresina, aos seis dias do mez de Agosto de mil e oitocentos e oitenta e oito. Eu Dionizio de Souza Broxado e Silva, escrivão provizorio de Orphãos o escreevy.—Clemente Alves de Oliveira.—Estavão duas estampilhas de duzentos reis cada uma inutilizadas com a assignatura supra Era quanto se continha em dito edital que fielmente para a qui transcrevi, e disse fé. Theresina, seis de Agosto de mil e oitocentos e oitenta e oito. Eu Dionizio

de Souza Broxado e Silva, escrivão e subscreevy, ceneri e assigno. C. C. por mim escrivão provizorio, Dionizio de Souza Broxado e Silva.

MISCELLANEA.

Regresso de S. M. Imperador.

Por iniciativa do Barão da S. Francisco e do commendador José Mendes de Oliveira Castro, como presidente da Associação Commercial, organisou-se na côrte no dia 7 do passado uma commissão para promover os festejos pelo feliz regresso a patria de SS. MM. Imperiaes, ficando ella composta dos ditos senhores e mais dos seguintes:

Visconde de Tocantins, como presidente do Banco do Brasil, conselheiro Manoel Salgado Zinha, do Internacional, commendador Estevão José Silva, do Rural, Conde de S. Salvador de Mattozinhos do Commercial, senador Manoel José Soares do Commercio, dr. Manoel de Oliveira Fausto, do Industrial, Lovel J. Mullins, gerente do English Bank, E. A. Bonn, gerente do London Brazilian Bank, commendador Francisco de Paula Mayrink presidente do Banco de Credito Real do Brasil, conselheiro Antonio Pedro da Costa Pinto, do Predial, Antonio Bernardo Pinto, d'El Dredere, União de Credito, senador J. Manoel Pereira da Silva, Barão de Arajó Ferraz, dr. José Fernandes Moreira, conselheiro Diogo Duarte e Silva, commendador Luiz Alves da Silva Porto, commendador J. C. Ramalho Ortigão, Barão de Ipanema e Barão de Quartim.

O Imperador, que partio de Bordeaux a 5 do corrente, conforme o nosso boletim de ante-hontem, perfeitamente bem, é esperado a 22.

Bons ventos conduza o illustre brasileiro ao seu torrão natal hoje tornado livre por effeito do grandioso acto de 13 de maio passado.

Roberto Almeida

Este nosso estimado amigo e distincto collega partio a 13 do vigente para a cidade da Parnahyba, com destino a capital do Maranhão.

Roberto Almeida vai dar entrada no seminario episcopal da provincia vis. na, afim de seguir a carreira sacerdotal. Meço de merecimento real, quer sob o ponto de vista intellectual, quer por suas inapreciaveis qualidades pessoais, elle se recommenda a estima publica e a effeição de quantos o communicam.

Fazem ao nosso digno amigo saudosas despedidas, são nossas votos que sejam os seus desejos coroados do mais brilhante exito.

Chefe de Policia interino

Havendo o illustre dr. Anisio d'Abreu solicitado e obtido sua exoneração deste cargo, foi nomeado para substituí-lo o illustre dr. Cesar Rego, juiz municipal da Parnahyba, que prestou juramento e assumio o exercicio no dia 16 do corrente.

Secretaria de policia

Da carga de um nuneus externo desta repartição foi exoneração por portaria de 16 do corrente o capitão Sergio Vaz de Carvalho, sendo nomeado na mesma data para o referido cargo o cidadão Antonio Francisco de Barros.

Dr. Hygino Cunha.

Em goso de licenças acha-se nesta cidade o nosso distincto e estimado amigo dr. Hygino Cunha, illustrado juiz municipal do termo de Picos, do Maranhão. Fazem os-lhe nossas affectuosas saudações.

Regresso

Do Maranhão regressaram a 17 os srs. Antonio G. Portelada Sobrinho, capitães Raimundo Antonio de Farias e Manoel José Moreira Leão, commerciantes desta praça.

Dr. Anisio d'Abreu Este nosso talentoso amigo partio hontem para Peracurica, onde vai exercer o cargo de juiz municipal. Auguramos ao nosso referido amigo uma feliz judicatura, como é de esperar de sua brilhante intelligencia e interesse de caracter.

Felicitemos ao habitantes de Peracurica pela feliz aquisição que se podia de fazer para tão importante cargo e ao dr. Anisio desejamos uma boa viagem.

Capitão Enos Lobão

Esteve nesta capital o sr. capitão Enos Lobão, que retorne-se a 17 para o lugar de sua residencia.

Capitão Pacheco.

Está presentemente nesta cidade este sr. digno amigo, a quem affectuosamente saúdamos.

Major Luiz Rego.

De passagem para Oeiras esteve nesta cidade o sr. major Luiz Rego, abastado commerciante d'aquella praça.

Estreito.

Recenseamento da população.

O total de seus habitantes é o de 476. 218 do sexo feminino e 218 do masculino, sendo destes, 55 de 7 a 14 annos. Casados—129, Solteiros 324,—viuvos 21 sabim l r -115—analfabetos—361. Commercio:—Nogociantes de fazendas seccas e molhado—6 e pequenas tavernas com gener-s propriamente do paiz—4. Officiaes mecanicos:—alfaiates 3, carpinas—5, ferreiros—2, sapateiros—3, loqueteiros—2, pedreiro—1, funileiros—2 e tecelões—2.

Instrução publica:—Tem uma aula particular, subvencionada pelo governo, de cuja matricula fazem parte 46 alumnos incluzive 3 da Provincia do Maranhão.

A povoação compõe-se de 3 ruas denominadas—Rua grande, Rua Firmeza e Rua dos cearencas, um pequeno largo e travessas, com 24 casas cobertas de telhas (incluzive um pequeno sobrado) e 66 choupanas.

Edificio publico:—Um pequeno templo erigido a Senhora Sr. Luzia.

Hospede illustre.

Esteve entre nós de passagem para Viçenza onde vai visitar sua exm.ª familia o illustre Padre Benedicto Portella Lima, que vem de tomar ordem de presbitero, em Paris, onde cursou o seminario de S. Sulpicio.

O Jago sacerdotale partio hontem para o lugar do seu destino.

Saudando-o cordalmente, desejamos-lhe uma feliz viagem.

Casamento.

No sitio Sant'Anna, teve lugar a 15 do andante o casamento do sr. João Antonio de Vasconcellos, com a exm.ª sr.ª d. Raimunda Augusta de Vasconcellos, filha do major Raimundo Sival de Vasconcellos, Parahens.

Capitão P. Sylvio.

Este nosso distincto amigo esteve alguns dias nesta cidade e retorne-se a 14 para Humildes, lugar de sua residencia.

Variola.

Consta que esta terrivel peste manifestou-se em Piracurica n'um individuo, chegado da Vigosa, Ceará. E' myster tomar-se a respeito toda precaução.

A vacinação e revacinação é um poderoso preservativo aconselhado pela sciencia e o illustre dr. delegado da hygiene está para esse fim a disposição do publico.

Captura.

O zeloso delegado de policia de Amaraute, capitão Antonio Ribeiro Gonçalves acaba de fazer capturar mais um criminoso—Antonio Nonato da Silva, pronunciado no art. 201 do cod.

Por mais este serviço prestado a causa da justiça foi a digna autoridade levada pelo sr. dr. chefe de policia.

Fallecimento.

Em Maranhão falleceu a 8 do corrente a exm.ª sr.ª d. Colomba de Santo Antonio Gayoso Vieira da Silva, viuva do senador Joaquim Vieira da Silva e Souza e mãe do exm. sr. conselheiro Luiz Antonio

Vieira da Silva, actual ministro da marinha.

Na mesma provincia falleceu o dr. Antonio de Carvalho Serra, juiz de direito do Itapicuri.

ORDEN DO DIA

Ao deixar o exm. sr. dr. Viveiros de Castro a administração desta provincia, fez publicar a seguinte:

Copia—Palacio do governo da provincia do Piahy, em Theresina, 27 de julho de 1888. —Ordem do dia n. 23.—Para os fins convenientes communico a guarnição que tendo de seguir para a provincia do Maranhão passo n'esta data ao exm. sr. dr. Firmino Livino da Silva Soares, a administração da provincia na qualidade de primeiro vice-presidente. Agradecendo a todos os militares em serviço a guarnição a franca e leal condjução que durante minha estada aqui prestaram-me, louvo-os pelas successivas provas que deram de sua disciplina e amor ao cumprimento de deveres, sendo de justiça declarar que o capitão comandante da companhia de Infantaria Nelsona Pereira do Nascimento, para isto muito contribuiu, distinguindo-se como militar intelligente, moralizado e disciplinador, digno sempre da minha plena confiança. (Assignado) Francisco José Viveiros de Castro.

REGRESSO.

Da Parnahyba regressaram a 14 os nossos illustres amigos capitão Henrique Guilherme dos Santos, distincto l.º escripturario da thesauraria de fazenda, que em commissão, estava desempenhando o cargo de inspector da alfandega d'aquella cidade, e capitão Francisco da Costa Martins.

Nossas cordes saudações.

Mimo.

Da importante casa editora do sr. B. L. Garnier, do Rio de Janeiro, recebi um exemplar da Cornucopia dos sabões, divertidissimo livro dividido em 8 partes que contém: uma collecção de sortejos; jogos de sociedade; perguntas enigmáticas e charadas; Cartomancia ou meio facil de advinhar futuro; prestidigitatio e sutilezas; jogos de cartas: Solo Voltarete, Marimbo, Besigue, Emprestito, Diabrete, Quatro reis, Tomimha, Prendas & Manual de dança, seguido do Cotillon e Lyra das salas.

A Cornucopia dos sabões, bem indica o seu titulo, é uma selecção de tudo que se tem feito relativamente a divertimentos de sociedade.

Um nitido volume, reis . . . 23000 Encadernado em peralino. . . 33000

Recrutamento

Vai ser aberto recrutamento forçado para preencher os claros do exercito e da armada, conforme de-larou o exm. sr. ministro da guerra na camara dos srs. deputados.

Esta medida do governo tem merecido geraes applausos.

CHEGADA

No Piahy, entrado a 13, chegaram a esta cidade os srs. drs. Ricardo Ernesto Ferrera de Carvalho, e Nascico Santos, capitão José Tavares da Silva, Carlos Luis da Cunha e o jovem José Martins de Freitas, filho do illustre dr. Jesuino José de Freitas.

A' todos nossas saudações,

REGRESSO

A esta capital regressou o sr. capitão João Baptista Monteiro Sobrinho, ex-delegado de policia do Paulista.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO DE 21 DE JULHO Julgamentos. Appellação crime. Appellante, o juiz de direito de Pedro II. Appellado, Liberato Vieira Passos. Mandou-se o réo o novo jury. Recurso de habeas-corpus. Recorrente, o juiz de direito de Jeromeinha. Recorrido, Thomé Lino da Silva. Não provido.

Paradoxos

Por MAX NORDAN, importante obra traduzida por Coelho da Rocha, editada pela casa Laemmert & C.º do Rio de Janeiro, assigna-se nesta typographia 1 voi. da mais de 400 paginas, de nitida impressão 53000.

Compõe-se esta obra de 16 capitulos, sob as seguintes epigraphes: Optimismo ou pessimismo?—Materia e mioria—Retrospecto.—O exito—Psycho-physiologia do genio e do talento.—A suggestio.—A gran idão—Assumpção da litteratura poetica. Historia natural do amor.—Esthetica e evolucionista.—A synetria.—Não generalisai. Onde está a verdade?—O estado anniquila o caracter individual—

A nacionalidade.—Um golpe de vista para o futuro.

As oppiniões controvertidas da imprensa europea sobre esta importante obra do autor das Mentiras e convenções, denunciam a sua importancia e actualidade.

ESPECTACULO

Hoje faz beneficio no theatro Concor dia o distincto amador, sr. H. Rubin. As peças são escolhidas e por isso dignas do apreço publico.

Manual de Dança

Tratado theorico e pratico das Danças de sociedade, contendo todas as regras e conhecimentos necessarios para aprender a dançar. —Quadrilha franceza, Lanciros, R-cambolo, Princesa Imperial, Juventude, Novas Proezas de Rocambole, Lanciros e luminenses, Esmeralda, O Polo (quadrilha americana), Valsa, Polka, Mazurka, Redowa, Siciliana, Varsoviana e um completo guia do Cotillon e Vocabulário dos termos mais usados nas danças.

—Na casa editora de Garnier.—

ANNUNCIOS

GRANDE PECHINCHA

Vende-se o sitio Paraiso (antigo Chumbado) á margem do Parnahyba e á 5 leguas abaixo da villa de S. Francisco, sendo um bom ponto commercial e contendo quatro posses de terra no valor de 2005,000 uma commoda e solida casa de morar com armazem para loja e fructeiras, inclusive um humanal; diversos ranchos, tendo um delles forno para farinha e outros utensilios de lavoura; um grande cercado com 800 braças de cerca de fachina comendo boas terras em matias para a lavoura de cereaes e mandioca; umas 70 cabeças de gado de criar; umas 20 de cabra; um cavallo de campo com os arreios; uma burra nova de sella; uma rede de pescar, uma tarrafa e uma canoa grande precisand de concerto; tudo isso pela insignificante quantia de 1:200\$000 reis. ! ! Tenho o proprietario do referido sitio gasto perto de 4:000\$000 reis.

Quem quizer aproveitar de jase a casa commercial de Sabomão Baumam em Theresina com quem devem se entender ou com o proprietario no mesmo sitio.

GRANDE PECHINCHA.

Cigarros amarellos a 3000 reis o milheiro e assucar refinado de Pernambuco, 1.ª qualidade, a 500 reis o kilo, só se encontram na Fabrica S. Francisco. Rua do Barros 11.

O abaixo assignado tem-lhe em dias dos mezes de março ou abril do corrente anno de solvido particularmente com seu irmão Manoel Rodrigues de Souza a sociedade commercial que girava nesta villa sob a firma de Prudencio Rodrigues & irmão, sem previo accordo entre os credores, passando uma lettra da quantia de 500,000 reis ao mesmo Manoel Rodrigues como luitros calculados na liquidação, acontecen que os nossos credores da cidade da Parnahyba não concordaram com a dissolução tornando ambos os socios responsaveis e solidarios no pagamento das dividas; pelo que vem do alto da imprensa declarar e prevenir ao publico, e aos nossos credores especialmente que fica sem effeito aquella lettra, e por meio do presente convida o mesmo seu irmão á vir fazer parte da sociedade até findar-se o tempo do contracto d'esta e liquidação de todo seu activo e passivo. Pedro 2.º, 1.º de Agosto de 1888.